



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.222 DE 30 DE outubro DE 2007

*Sancionado em 30/10/2007.*

**EMENTA:** "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE**

**LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) – Programa da Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Mendes, sendo:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal. de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.366. Educação de Jovens e Adultos
- 02.12.12.366.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.366.0018.2.037 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0043 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – Outros .....R\$5.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$ 5.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal. de Educação e Cultura
- 02.12.12. Educação
- 02.12.12.366. Educação de Jovens e Adultos
- 02.12.12.366.0018. Ensino Regular
- 02.12.12.366.0018.2.037 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0043 – Material de Consumo – Outros .....R\$5.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$5.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de outubro de 2007.

*Rogério Riente*  
**Prefeito Municipal**